



**LEI COMPLEMENTAR Nº 847, DE 6 DE MARÇO DE 2019.**

**Altera os limites das Subunidades 1 e 3 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 48 da Macrozona (MZ) 8, cria e institui como Área Especial de Interesse Social (AEIS) III a Subunidade 5 na UEU 48 da MZ 8 e define-lhe regime urbanístico.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga os §§ 7º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar nº 847, de 6 de março de 2019, como segue:

**Art. 1º** Ficam alterados os limites das Subunidades 1 e 3 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 48 da Macrozona (MZ) 8, conforme o Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Fica criada e instituída como Área Especial de Interesse Social (AEIS) III a Subunidade 5 na UEU 48 da MZ 8, conforme o Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade criada no art. 2º desta Lei Complementar:

I – para densidade, 140 (cento e quarenta) habitantes por hectare;

II – para atividades, conforme constante no Anexo 5.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores:

a) residencial;

b) comércio varejista inócuo;

c) comércio varejista com interferência ambiental nível I, podendo ser bar, café, lancheira e padaria sem utilização de forno à lenha; e

d) serviços inócuos, podendo ser barbearia, cabeleireiro, reparo de calçados, escritório profissional, equipamentos comunitários, escola de ensino fundamental e farmácia;

III – para índice de aproveitamento, 1,3 (um vírgula três);

IV – para volumetria, taxa de ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) e altura de 9m (nove metros); e

V – para recuo de jardim, 4m (quatro metros).



**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 DE MARÇO DE 2019.**

**Verª Mônica Leal,**  
**Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

**Ver. Alvoni Medina,**  
**1º Secretário.**



ANEXO

